

MUNICÍPIO DE TAQUARA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



GOVERNO MUNICIPAL

Sirlei Teresinha Bernardes

Prefeita

Eder Machado

Secretário de Administração

Ano 2026

Acesse: <http://diariooficial.taquara.rs.gov.br>

Este documento foi assinado eletronicamente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, em 18/02/2026 às 15:02:06. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor>


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
 Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
DISPENSA Nº 010/2026

Processo nº 694/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de concreto usinado para concretagem na ponte no Distrito de Padilha com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 083/2026 em anexo no processo.

Taquara, 18 de fevereiro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, em 18/02/2026 às 15:02:06. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor>


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
 Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 2026/1137
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 04 de março 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular na modalidade pós-pago, com fornecimento de Sim Cards (chip), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal de Taquara

APM
 Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
 Fone: (51) 3541-9200
 E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
 Assinado eletronicamente por ALESSANDRA DE PAULA MACHADO, em 18/02/2026 às 15:45:05

Este documento foi assinado eletronicamente por ALESSANDRA DE PAULA MACHADO, em 18/02/2026 às 15:45:05. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor>


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
 Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
 Gabinete da Prefeita
LEI MUNICIPAL Nº 7194, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Instituto Santa Cecilia.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Instituto Santa Cecilia, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.608.374/0001-86, com endereço na Rua Coronel João Pinto, n.º2181, bairro Centro, na Cidade de Taquara/RS.

Art. 2º Os recursos mencionados no Art. 1º, consistirão em auxílio financeiro destinado à manutenção das atividades culturais e musicais, desenvolvidas no Instituto.

Parágrafo Único. O valor do auxílio corresponde à monta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e terá a vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos provenientes desta Lei, a cada 03 (três) meses.

Parágrafo Único. Não sendo cumpridas as condições previstas no Art. 3º, o Poder Executivo cessará com os incentivos previstos no Art. 2º de forma imediata.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.03.13.392.0010.2115 – Apoio a Entidades Culturais / Apoio à Cultura Municipal
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, para os recursos vinculados a este Projeto

Atividade

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
 Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (865.***.***.07) em 18/02/2026 às 15:02:06. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor> e informe o código: 20261215150206025


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
 Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

AVISO DE REMARCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 2026/913
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 04 de março 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos ambulâncias e micro, placas JDB5C35, JBU6C46, JBK7J62, JCW9G39, JCJ7E65, JBK1B53, JBK1B52, TQP9B70 do município, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

1. **Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:**
 Nova data: 08h30min do dia 04 de março de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Taquara, 18 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

APM
 Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
 Fone: (51) 3541-9200
 E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
 Assinado eletronicamente por ALESSANDRA DE PAULA MACHADO, em 18/02/2026 às 14:11:22

Este documento foi assinado eletronicamente por ALESSANDRA DE PAULA MACHADO, em 18/02/2026 às 14:11:22. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor>


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
 Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
 Gabinete da Prefeita
LEI MUNICIPAL Nº 7195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA", e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a destinar auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA", inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0004-48.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei será para fins de contrapartida para viabilizar a conclusão da obra de ampliação do prédio anexo, atualmente em construção no hospital Bom Jesus.

§ 1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período caso a obra ainda não tenha sido concluída.

§2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
08.01.10.302.0013.2053 - Ações e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios, para os recursos vinculados a este Projeto Atividade.

Art. 4º Revoga a Lei Municipal n.º 6.852, de 14 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
 Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (865.***.***.07) em 18/02/2026 às 15:02:06. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/ocor> e informe o código: 20261215150206025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7196, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o disposto na Lei Municipal n.º 3.771/2006, e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Quadro dos Cargos em Comissão, no inciso LXIV, do Art. 4º, no que tange ao cargo de Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários, da Lei Municipal n.º 3.771/2006, com a seguinte disposição:

Art. 4º....

LXIV - Do Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários
PADRÃO	8 VAGAS 1
ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA	* Coordenar as atividades de Geoprocessamento no território do município. Auxiliar o Secretário a administrar o trabalho do setor de Cadastro Imobiliário.
ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS	* Gerenciar as atividades de processamento de dados geográficos e cartográficos; * Assessorar os diversos setores da Prefeitura com as informações de geoprocessamento; * Coordenar os dados de geoprocessamento, disponibilizando informações interpretadas para o Executivo Municipal; * Administrar com o Secretário o lançamento de informações cadastrais imobiliárias; * Desempenhar outras atividades de chefia correlatas que lhe forem atribuídas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	* o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Médio Completo; * Conhecimentos básicos de computação, editor de texto e navegação Internet.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
Página 1 www.camarataquara.rs.gov.br 28252/2026

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (860.***.***.97) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/cece> e informe o código: 2026121152191CD25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7197, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.771/2006.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Quadro de Cargos em Comissão, no inciso XXV do art. 4º, no que se refere ao cargo de Diretor de Pavimentação Urbana e Rural, bem como cria os incisos XXV-A e XXV-B no mesmo artigo da Lei Municipal nº 3.771/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º....

XXV - Diretor de pavimentação em Pedras Regulares e Irregulares

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Diretor de pavimentação em Pedras Regulares e Irregulares
PADRÃO	8 VAGAS 1
ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação com pedras regulares e irregulares.
ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS	Coordenar o assentamento de pedras regulares e irregulares, paralelepípedos, lajotas, meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como de serviços de construção, calçamentos e execução das obras de pavimentação, garantindo o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com pedras regulares e irregulares objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
Página 1 www.camarataquara.rs.gov.br 28253/2026

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (860.***.***.97) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/cece> e informe o código: 2026121152191CD25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS	Coordenar os serviços de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como de serviços de construção, calçamentos e execução das obras de pavimentação asfáltica, assegurando o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com pavimentação asfáltica, objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
Página 3 www.camarataquara.rs.gov.br 28253/2026

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (860.***.***.97) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/cece> e informe o código: 2026121152191CD25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

SÚMULA 4ª TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2024

PROCESSO Nº: 7692/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

OBJETO: Contratação de serviços de saúde, por inexigibilidade de Licitação, visando a operacionalização e execução das ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população de Taquara no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, junto ao Serviço de Pronto Atendimento, sito a Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1042, Bairro Sagrada Família, Taquara/RS (Urgência e Emergência do Hospital Bom Jesus) no que concerne a prestação de serviços profissionais médicos de urgência e emergência adulto e pediátrico e serviço de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem), 24 horas por dia e 07 dias por semana, em todos os dias do ano em caráter ininterrupto, conforme especificações, quantitativos, regulamentação de atividades e serviços descritos no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO:

Alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência e Execução Contratual - prorrogando o prazo desta contratação até 31/12/2027, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Alterada a Cláusula Segunda - Do valor- alterando o valor mensal de R\$482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais) passando para R\$539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais) a partir de 01º de Janeiro de 2026, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Acrescenta-se na Cláusula Segunda - Do valor - Inclui-se o pagamento de R\$137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) referente a diferença decorrente da correção de valores devidos entre 15/07/2025 e 31/12/2025, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

ASSINATURAS:

MARINA FERNANDES DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2025

Seção de Licitações

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 - CEP 95600-066 - Fone: (51) 3541-9200

Documento assinado digitalmente por Marina Fernandes de Carvalho (860.***.***.97) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/cece> e informe o código: 2026121152191CD25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto
-----------------------------------	---

XXV-A - Do Diretor de Pavimentação em Blocos de Concreto

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Diretor de Pavimentação em Blocos de Concreto	
PADRÃO	8 VAGAS	1
ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação, calçamento e atividades correlatas.	
ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS	Coordenar o assentamento de blocos de concreto, meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como a execução das obras de pavimentação em blocos de concreto, assegurando o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, blocos de concreto, objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto	

XXV-B - Do Diretor de pavimentação Asfáltica

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Diretor de pavimentação Asfáltica	
PADRÃO	8	1
ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação, calçamento e atividades correlatas.	

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br
Página 2 www.camarataquara.rs.gov.br 28253/2026

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (860.***.***.97) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/cece> e informe o código: 2026121152191CD25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LGRU.F6MH.BAGX.NPPO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA (CPF 383.163.400-97) em 18/02/2026 17:02
- ✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA (CPF 383.163.400-97), empresa MUNICÍPIO DE TAQUARA (CNPJ 97.761.407/0001-73) em 19/02/2026 05:58

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pp.taquara.rs.gov.br/gov/cece/externo/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o código acima ou acesse o link abaixo: